



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

CAÇAPAVA DO SUL
LEI Nº 11, de 18 de MAIO de 1971.

Abre créditos especiais
no valor de Cr\$ 60.000,00,
com diversas destinações e dá
outras providências.

ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

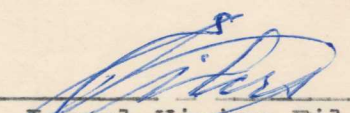
FAÇO SABER, em cumprimento do disposto no artº 33, inciso
III da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - São abertos créditos especiais no valor de Cr\$ -
60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) destinados à regularização de
contas conforme justificativa anexa.

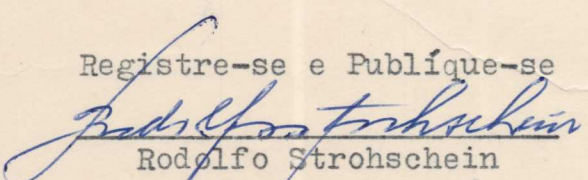
Artº 2º - Servirá de recurso para a cobertura da despesa
prevista no artigo anterior o produto da operação de crédito reali-
zada com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, S/A..

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, RS, 18
de MAIO de 1971.


Ismael Vivian Eilers
Prefeito.

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Strohschein
Secretário do Município.